

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO PARA APOIO À CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS, ANO DE 2023.

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos

Segunda: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 503567256, com sede Rua do Monte nº 251, 4500-529, freguesia de Paramos, concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante ou AFPCE, representada pelo Presidente da Direção, Tiago Manuel Soares Paiva, com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i) O Município de Espinho, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente a prevista na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.
- ii) A Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 16 de fevereiro de 1989, conforme aviso publicado em Diário da República, III Série, n.º 75, de 31-03-1989.
- iii) A AFPCE enquanto coletividade de âmbito associativo e desportivo desenvolve regularmente no concelho de Espinho uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e regionalmente, nomeadamente sendo seu objetivo estatutário "*promover a prática do desporto em geral, coordenando a ação dos Clubes filiados nesta, com sede neste concelho.*"
- iv) São associados da AFPCE os clubes de futebol popular com sede no concelho de Espinho, contando com um total de 25 sócios. O Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 25 clubes, 700 atletas e 1100 ativistas. O Campeonato de Futebol Popular do concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 20 clubes, 600 atletas e 1100 ativistas.
- v) A AFPCE organiza, ainda, as seguintes competições da modalidade de futebol popular: do "Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho 1ª e 2ª Divisão", da "Taça Cidade de Espinho", "Taça da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho" e "Supertaça AFPCE".
- vi) Tendo presente a necessidade e as mais-valias inerentes à continuidade do programa de desfibriladores automáticos externos nos complexos desportivos em que se joga futebol popular no Concelho de Espinho.

- vii) É competência da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do acima citado diploma legal, "Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da atividade estatutária da mesma.
- viii) As partes outorgantes pretendem, assim, celebrar entre si um Protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à AFPCE, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas entre si como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração entre ambas no tocante à continuidade do programa de desfibriladores automáticos externos nos cinco complexos desportivos em que se joga futebol popular no Concelho de Espinho, e concretizam os termos da execução do apoio financeiro a prestar pelo Município de Espinho à AFPCE neste âmbito, bem como definem as contrapartidas devidas pela AFPCE face à primeira como correlativo daquele apoio.

2.ª - Participação Financeira

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, concretamente, para a continuidade do programa de desfibriladores automáticos externos, no ano de 2023, o Município de Espinho prestará à AFPCE apoio financeiro, no montante de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros).

2 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros ao Município de Espinho, para além dos previstos no número anterior.

3.ª - Direitos e obrigações das partes

1 - No âmbito do presente Protocolo incumbe ao Município de Espinho:

- Conceder à AFPCE a quantia referida na cláusula segunda, nos termos ali designados;
- Acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto deste Protocolo.

2 - No âmbito do presente Protocolo incumbe à AFPCE:

- Permitir a utilização do programa de desfibriladores automáticos externos nos complexos onde se joga futebol popular, aos clubes de concelho e aos seus escalões de formação, que utilizem esses mesmos complexos;

- b) Fazer referência ao apoio atribuído do Município de Espinho, em todos os eventos ou atos oficiais organizados pela AFPCE no âmbito do presente Protocolo;
- c) Colaborar com o Município de Espinho em iniciativas de interesse municipal organizadas pela Câmara Municipal de Espinho, mediante solicitação do Município de Espinho;
- d) Apresentar, ao Município de Espinho, um relatório detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente Protocolo, com descritivo da utilização dos aparelhos e bem assim de eventuais ocorrências relevantes;
- e) Demonstrar perante o Município de Espinho que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto das finanças e segurança social, através da apresentação dos respetivos comprovativos;
- f) Comprometer-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo.
- g) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes;

3 - A AFPCE obriga-se, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo Município de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo.

4.ª - Vigência

O presente Protocolo diz respeito à época desportiva 2023/2024.

5.ª - Rescisão

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à AFPCE, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

6.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

8.ª - Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 30 de outubro de 2023 (Deliberação n.º 290/2023) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 02 de novembro de 2023

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz

Pela ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO,



O Presidente da Associação,
Tiago Manuel Soares Baiva
Rua do Monte n.º 28
4500 - 529
Paramos - Espinho

[NIPG 70743/2023]